



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE GRANDES RIOS/PR
Avenida Brasil 967 Fone 3474-1177 Cep. 86845-000 – Grandes Rios – PR

DECRETO Nº 048, de 07 de Maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deste Município, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1047/20017 e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas ao Idoso no Município, DECRETA:

Decreta:

Art. 1º Convoca a 6º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Parágrafo único: são eixos da 2ª Conferencia Municipal do Idoso:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE GRANDES RIOS/PR

Avenida Brasil 967 Fone 3474-1177 Cep. 86845-000 – Grandes Rios – PR

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no Município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º O regimento interno da 6º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada por este Decreto.

§ 1º O regimento interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:

I - A sua organização e o seu funcionamento; e

II - As suas etapas preparatórias, incluídas as conferências municipais, estaduais, distrital e livres.

§ 2º A Conferência será realizada em 22 de Maio de 2025 com início às 13:00; no Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli sito a Avenida Brasil, s/n – Centro – Grandes Rios/PR.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, darão publicidade aos resultados da 6º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

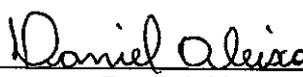
Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 6ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal de Assistência social.

Art. 7º A comissão organizadora é composta por: Najara Aparecida de Macedo Pires, Suelem de Oliveira Souza; Francisca Elaine Pinheiro Laverdi e Andreia Aparecida Terna e Daniel Aleixo

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 07 de Maio de 2025.


William José Gonçalves
Prefeito Municipal de
Grandes Rios/PR


Daniel Aleixo
Presidente do Conselho do Idoso
de Grandes Rios/PR